



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA
MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/BATURITÉ/CCV/UFC, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.425, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de setembro de 2025, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas de cargo efetivo no cargo de Guarda Municipal, em conformidade com a Constituição Federal de 1988; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei Municipal nº 1.731, de 5 de abril de 2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital será realizado pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e compreenderá a Avaliação de Conhecimentos, mediante aplicação de Provas Escritas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da FCPC se encerrarão com o envio à Prefeitura Municipal de Baturité das listas de classificação final dos candidatos aprovados por cargo. Todas as provas previstas neste Edital, para todos os candidatos, bem como a avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizadas no Município de Baturité, Ceará, ou em local a ser definido pela FCPC e comunicado aos candidatos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

1.3. O Município de Baturité reserva-se no direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o quantitativo de vagas existentes, condicionado o provimento de cargos ao atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem assim do previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Baturité dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único e ao Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Baturité, Lei Municipal nº 1.731, de 5 de abril de 2017, e suas alterações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ser aprovado no concurso público.

2.2. O candidato deve ser de nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de novembro de 1972.

2.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

- 2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme o item 3. deste Edital.
- 2.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 2.8. Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
- 2.9. Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido. A relação dos exames será fornecida na ocasião do exame de higidez física e mental.
- 2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial.
- 2.11. O candidato não deve ter sofrido penalidade disciplinar (demissão, cassação de aposentadoria, destituição de cargo em comissão ou condenação criminal) que o torne inelegível para investidura em cargo público municipal, conforme Lei Municipal nº 1.731/2017, art. 7º, IV.

3. DO CARGO

3.1. Guarda Municipal (Nível Médio)

3.2. Requisitos: Nível Médio; CNH "B"; aptidão física/psicológica; aprovação em curso de formação (Lei 13.022/2014).

3.2.1. Atribuições do cargo: realizar atividades de segurança pública e proteção patrimonial de bens, serviços e instalações municipais, conforme Lei nº 13.022/2014.

3.3. A remuneração inicial dos cargos é aquela constante da tabela abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.425/2025:

Nível	Cargo	Vencimento Básico
Médio	Guarda Municipal	R\$ 1.518,00*

*Remuneração estabelecida na data da aprovação da Lei Municipal nº 2.425/2025, sujeita às atualizações decorrentes dos reajustes salariais das carreiras

3.4. Os candidatos aprovados e nomeados farão jus a todos os auxílios, benefícios e direitos previstos na Lei Municipal nº 1.731/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baturité), bem como à legislação municipal correlata.

4. DAS VAGAS

4.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro a seguir:

Nível	Cargo	Total ¹	Vagas			Máximo de Homologados ²		
			Ampla Concorrência	PPP IQ ³	PcD ⁴	Ampla Concorrência	PPPI Q ³	PcD ⁴
Médio	Guarda Municipal	20	13	6	1	36	17	3

(1) Total de vagas inclui as vagas destinadas à ampla concorrência, a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

(2) O número máximo de candidatos homologados está de acordo com o anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

(3) Pessoa preta e parda, indígena e quilombola.

(4) Pessoa com deficiência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Das vagas disponibilizadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas no período de validade deste concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.731/2017, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso para o mesmo cargo, observada a ordem geral de classificação.

5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na Recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência nº 001, de 15 de julho de 2010; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 14.126/2021; na Súmula nº 377 do STJ; na Lei nº 14.768/2023; e nas disposições da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.5. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:

a) no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência permanente que apresente a identificação do candidato e atestar o CID, a espécie e o grau ou o

nível da deficiência. O documento deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional. Após o período estabelecido no cronograma, a solicitação será indeferida.

5.1.5.1. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou reconhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.5.3. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FCPC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio ou o recebimento do referido laudo. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público. Não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao horário de início e de duração das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.5.5. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, e a de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observado o percentual de reserva fixado neste Edital.

5.1.5.6. Os candidatos com deficiência que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

5.1.5.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, se houver candidato classificado nessa condição.

5.1.5.8. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, na data estabelecida no cronograma constante deste Edital.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1. Das vagas destinadas para cada cargo, e das que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas para as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

5.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1. deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que

0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.2.1.2. A reserva de vagas de que trata o subitem 5.2.1. deste Edital será aplicada somente nos casos em que sejam oferecidas duas ou mais vagas no cargo/área.

5.2.1.3. Para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se ou identificar-se como pessoa preta, parda, indígena ou quilombolas nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.2.1.4. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

5.2.1.5. A autodeclaração ou identificação do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.1.7. Para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, não serão computados os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO

6.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área.

6.2. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de cargo/área, atendimento especial e sistema de concorrência.

6.3.1. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.3. deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada

6.3.2. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.3.3. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

7.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no *site* do Concurso, no

endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, entre as 10h do dia 09 de março e 23h59min do dia 02 de abril de 2026, observado o horário de Baturité/CE.

7.2. A inscrição do candidato implica conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como dos termos de Privacidade, Segurança e Condições de Uso, disponíveis no *site* do Concurso.

7.3. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído deste Concurso aquele candidato que não preencher o citado Formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.4. O candidato sofrerá as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.5. Após o envio dos dados por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento que será emitido em seu próprio nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) até o horário-limite bancário da data do vencimento.

7.5.1. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por intermédio do *site* do Concurso e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

7.5.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do concurso por decisão administrativa ou judicial, de revogação do edital antes da realização da prova, ou de comprovada cobrança indevida decorrente de falha do sistema de inscrições, situações em que a restituição será realizada na forma e no prazo a serem divulgados em comunicado oficial.

7.5.3. Não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência do candidato, ausência às provas, eliminação em qualquer etapa do certame ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. O recibo de pagamento ou a impressão da autenticação mecânica no boleto de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição no Concurso.

7.7. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE OU ESPÉCIE, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, PIX, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO EM ENVELOPE OU AGENDAMENTO.

Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> no período compreendido entre as 10 horas do dia 19 de fevereiro e as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2026, observado o horário de Baturité/CE, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção.

8.2. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente o candidato que comprovar:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, amparado pelo

Decreto n. 11.016/2022. O cadastro deverá estar atualizado.

b) ser doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Nesse caso, os doadores de medula óssea devem comprovar essa condição, anexando ao Formulário de Inscrição para Isenção cópia de declaração expedida por hemocentro, ou ainda, cópia da carteira de doador expedida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

8.3. A FCPC verificará o cumprimento do disposto na alínea 'a' do subitem 8.2. acessando o órgão gestor do Cadúnico, e no caso dos doadores disposto na alínea 'b' do referido subitem, os hemocentros (Cadastro REDOME), para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.4. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.5. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado de acordo com o Cronograma de Atividades disposto no item 19. deste Edital.

8.6. Caberá recurso do resultado da isenção, conforme descrito exclusivamente no item 19. deste Edital.

8.7. Todos os candidatos, isentos ou não, deverão fazer inscrição no concurso, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível na página do evento.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a legislação vigente, poderá solicitar condição especial de realização da prova, observado o prazo estabelecido no item 19. - Cronograma de Atividades. Para tanto deverá, no ato da inscrição, expressar sua condição de solicitante de atendimento especial de acordo com os seguintes casos:

A1 – no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 24) ou leitor;

A2 – no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

A3 – no caso de deficiência física que o impossibilite o preenchimento da Folha Resposta: transcritor;

A4 – no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados;

A5 – no caso do candidato que necessite de atendimento especial não especificado nos casos listados acima, marcar 'OUTRO' e especificar a razão no espaço reservado para tal fim.

9.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no item 19. deste Edital:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve informar o CID, atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.4. Os candidatos portadores de marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, deverão proceder na forma do subitem 9.1. caso A5, deste Edital.

9.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá:

a) marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve informar o CID, atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.6. O prazo de validade do atestado não se aplica a candidatos cuja deficiência tem caráter permanente.

9.7. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá:

a) marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

9.7.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

9.7.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A FCPC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.7.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto no subitem 9.7. deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

9.8. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social em todas as etapas e fases do certame, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, conforme o prazo descrito no item 19. deste Edital, assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

9.9. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no item 19. deste Edital:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.9.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 9.9. deste Edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado deste Concurso.

9.9.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.9.3. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no item 19. deste Edital:

a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente ao campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIAL” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no Formulário de Solicitação de Inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

9.9.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no item 19. deste Edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

9.9.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FCPC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.9.6. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. No dia 10 de abril de 2026, o candidato deverá acessar o endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, e clicar no link ‘Situação de Inscrição’. Serão consideradas as seguintes situações:

a) Inscrição Deferida (Confirmada);

b) Inscrição Indeferida por descumprimento do Edital;

c) Inscrição Indeferida por falta de pagamento;

d) Inscrição irregular por falta de laudo médico. Apenas para os candidatos que fizeram inscrição para vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para os que solicitaram atendimento especial e não enviaram laudo de acordo com o previsto neste Edital.

11. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas ‘b’, ‘c’ ou ‘d’ do subitem 10.1., o candidato deverá

enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o site do Concurso, no período compreendido entre as 10h do dia 13 de abril e as 23:59h do dia 14 de abril de 2026, conforme o caso a seguir descrito:

11.1.1. Para os que tiveram a inscrição indeferida por descumprimento do Edital: acessar o link e seguir as orientações nele constantes;

11.1.2. Para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição escaneado, contendo o nome e o CPF do candidato. Terá cancelada a solicitação de inscrição, o candidato que tiver inscrição indeferida e não enviar cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Não será considerado documento válido comprovante de pagamento realizado em descumprimento ao previsto no item 7.5. deste Edital.

11.1.3. Para os que tiveram a inscrição irregular por falta de laudo médico: enviar o laudo médico contendo os dados solicitados neste Edital, contendo nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA PROVA

12.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal de sala. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgão fiscalizadores de exercício profissional (Ordem ou Conselho de Classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte brasileiro; Carteira funcional expedida por órgão público que, por Lei Federal vale como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); CNH, RG e/ou documentos de identidade digitais de ordens e conselhos de classe, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

12.2. Não serão aceitos como documento de identificação, documentos rasurados, protocolos, cópias autenticadas ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no subitem 12.1.

12.3. Na hipótese de perda, roubo, furto ou extravio do documento de identificação, o candidato deverá comparecer ao local da prova munido de Boletim de Ocorrência (B.O.), observado o prazo de validade e apresentar um outro documento de identificação, dentre os previstos no subitem 12.1. Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato. Na hipótese do candidato recusar o procedimento, será eliminado do Concurso.

13. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

13.1. O candidato fará a Prova Objetiva no dia 17 de maio de 2026, no município de Baturité/CE ou em Fortaleza/CE, exclusivamente no local e horário a serem informados no endereço eletrônico do Concurso. Em nenhuma hipótese, a prova escrita será aplicada em cidade, horário e local diferentes dos informados em <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

13.2. A aplicação da prova terá início às 09:00h e término às 13:00h, exceto para os casos previstos no item 9. deste Edital, observado o horário de Baturité/CE. Não será permitida a entrada de candidato, após o fechamento dos portões dos locais de aplicação.

13.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para o início da aplicação da prova, munido de caneta esferográfica de **tubo transparente**, de tinta azul ou preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identidade com foto. Iniciada a prova, não será permitido o ingresso do candidato no local de aplicação.

13.4. Será admitida a identificação do candidato por meio de documento oficial em formato digital, disponibilizado por aplicativo oficial do respectivo órgão emissor, desde que contenha fotografia, filiação, número do documento, data de nascimento e demais elementos que permitam a identificação inequívoca do candidato.

13.4.1. O candidato que optar por apresentar documento em formato digital deverá garantir, no momento do acesso ao local de prova, que o aplicativo esteja disponível e funcional em modo offline, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar carga suficiente do aparelho e pleno funcionamento do equipamento.

13.4.2. Não será admitida a utilização de fotografias, “prints”, cópias escaneadas ou reproduções não oficiais de documentos, ainda que legíveis.

13.5. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso, nos locais de prova.

13.6. Cabe ao candidato, fazer a conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e documentos) registrados nos instrumentos de aplicação, principalmente na Folha Resposta. Havendo necessidade de corrigir algum dado, o candidato deverá solicitar o registro ao fiscal de sala.

13.7. A assinatura da Folha Resposta é obrigatória, de responsabilidade total do candidato e deverá ser igual à constante em seu documento de identidade. O candidato deverá ler atentamente seus dados na Folha Resposta antes da assinatura da mesma.

13.8. Ao encerrar a prova e finalizar o preenchimento da Folha Resposta, o candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, a Folha Resposta devidamente assinada e o Caderno de Questões.

13.9. A não devolução desses documentos acarretará na eliminação do candidato.

13.10. Durante a prova, não será admitida qualquer consulta ou comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem a utilização de impressos ou anotações, calculadoras, *wearable tech*, telefone celular, tablet, gravador, fone de ouvido, aparelho auricular, relógio de qualquer espécie, boné, chapéu, gorro, capacete, óculos escuros, lápis, lapiseira, marca texto, borracha, corretivo ou quaisquer acessórios.

13.11. O candidato que, por questões religiosas, necessitar usar gorros ou outros adereços que cubram a cabeça, passarão por revista preventiva em ambiente discreto.

13.12. Os lanches e líquidos deverão vir em embalagens transparentes, sem rótulo. Os mesmos deverão ficar na parte de baixo da carteira, assim como os aparelhos celulares, que deverão ser DESLIGADOS e colocados em saco destinado a tal fim.

13.13. Em nenhuma hipótese o pessoal da fiscalização de prova poderá ficar com a guarda de qualquer material nem ser responsabilizada pela perda, dano ou extravio de objetos dos candidatos.

13.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, no espaço da aplicação de provas for surpreendido portando objetos proibidos (principalmente celular) ou armas (desde que não amparado por Lei), ou que provoque perturbação, de qualquer forma, à ordem dos trabalhos.

13.15. O candidato deverá permanecer em sala de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do exame. Os três últimos candidatos sairão da sala em conjunto.

13.16. Não será permitida a cópia do gabarito. Os candidatos terão acesso à cópia da Folha Resposta quando da divulgação do resultado preliminar.

13.17. No dia posterior ao da aplicação da prova, A FCPC disponibilizará cópia do Caderno de Questões e do Gabarito Preliminar.

13.18. Por questões de segurança, é proibida a entrega ou distribuição do Caderno de Questões mesmo após o encerramento das provas.

14. DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será considerada correta.

14.2. A prova objetiva será estruturada por áreas de conhecimento, com quantitativo de questões e pontuação distribuídos da seguinte forma:

I – Língua Portuguesa: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

II – Noções de Administração Pública: 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos;

III – Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Baturité: 10 (dez) questões, valendo 3,0 (três) pontos cada, totalizando 30 (trinta) pontos;

IV – Conhecimentos Específicos do Cargo: 20 (vinte) questões, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 80 (oitenta) pontos.

14.3. A pontuação máxima da prova objetiva será de 140 (cento e quarenta) pontos, resultante da soma das pontuações de todas as áreas de conhecimento.

14.4. Para fins de aprovação na prova objetiva, o candidato deverá atingir, cumulativamente, os seguintes mínimos:

I – 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima em cada área de conhecimento, correspondendo, no mínimo, a:

a) 5 (cinco) pontos em Língua Portuguesa;

b) 10 (dez) pontos em Noções de Administração Pública;

c) 15 (quinze) pontos em Conhecimentos do Município de Baturité;

d) 40 (quarenta) pontos em Conhecimentos Específicos do Cargo.

II – 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação total da prova objetiva, correspondendo, no mínimo, a 105 (cento e cinco) pontos, considerados o somatório de todas as áreas.

14.5. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que:

I – não atingir o mínimo exigido em qualquer uma das áreas de conhecimento, ainda que alcance a pontuação mínima total; ou

II – não alcançar a pontuação mínima global de 105 (cento e cinco) pontos, ainda que atinja os mínimos individuais por área.

14.6. Não será admitida compensação de pontuação entre áreas de conhecimento, devendo os mínimos previstos neste Edital ser atendidos de forma simultânea e independente.

14.7. As questões da prova objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, observando-se rigorosamente a compatibilidade entre o conteúdo exigido, o nível de escolaridade do cargo e as atribuições legais correspondentes.

14.8. Cada questão da prova objetiva terá apenas uma alternativa correta, sendo atribuída a respectiva pontuação integral exclusivamente às respostas assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo.

14.9. As questões eventualmente anuladas, após análise de recursos, terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos, indistintamente, para fins de cálculo da nota final e de verificação dos mínimos exigidos por área e no total da prova.

14.10. A correção da prova objetiva será realizada por meio de leitura eletrônica do cartão-resposta, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das marcações, nos termos das instruções constantes no caderno de provas e no cartão-resposta.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A Nota da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo candidato.

15.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota.

15.3. Na hipótese de igualdade de Nota, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no bloco de Conhecimentos Específicos;

II – maior pontuação obtida no bloco de Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Baturité;

III – maior pontuação obtida no bloco de Noções de Administração Pública;

IV – maior pontuação obtida no bloco de Língua Portuguesa;

V – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

16. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, classificados até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas neste Edital para o cargo, respeitada a ordem de classificação, incluídos todos os candidatos eventualmente empatados na última colocação considerada para fins de convocação.

16.1.2. O TAF tem por objetivo avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 7º, VI, da Lei Municipal nº 1.731/2017, no Anexo I da Lei Municipal nº 2.425/2025 e no Art. 10, VI, da Lei Federal nº 13.022/2014.

16.1.3. Os candidatos serão convocados para o TAF por meio de edital específico, divulgado no site da banca organizadora, que estabelecerá o dia, o horário e o local de realização dos testes, os quais poderão ser realizados no Município de Baturité ou em Fortaleza, a critério da banca organizadora, com comunicação prévia aos candidatos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização do TAF com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de:

a) Documento de identidade original com foto;

b) Atestado médico original, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do teste, que certifique especificamente que o candidato está APTO para realizar os esforços físicos descritos nesta seção.

16.1.5. O atestado deverá conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do seu documento de identidade, a assinatura, a data e o carimbo com o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

16.1.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentar atestado que não cumpra as exigências do item 16.1.5. será impedido de realizar o teste, sendo automaticamente eliminado do concurso.

16.1.7. O TAF consistirá na execução dos seguintes testes, com os respectivos índices mínimos de desempenho:

Teste	Masculino	Feminino
Teste Dinâmico de Barra Fixa	3 (três) repetições	-
Teste Estático de Barra Fixa	-	8 (oito) segundos de suspensão
Teste de Flexo-extensão de Cotovelos no Solo	20 (vinte) repetições (4 apoios)	18 (dezoito) repetições (6 apoios)

Teste de Flexão Abdominal	35(trinta e cinco) repetições em 1 minuto	28 (vinte e oito) repetições em 1 minuto
Teste de Corrida de 12 minutos	2.300 (dois mil e trezentos) metros	1.900 (mil e novecentos) metros

16.1.8. A forma de execução de cada teste, os critérios de pontuação e demais instruções complementares serão detalhados no Edital de convocação para esta fase.

16.1.9. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não atingir o índice mínimo em qualquer um dos testes, a ser realizada com um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos da primeira tentativa.

16.2. Da Avaliação

16.2.1. O candidato será considerado APTO se atingir o índice mínimo em TODOS os testes listados no item 16.1.7.

16.2.2. O candidato será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se:

- a) Não atingir o índice mínimo em qualquer um dos testes, mesmo após a segunda tentativa;
- b) Não comparecer para a realização do TAF;
- c) Desistir de realizar qualquer um dos testes;
- d) Deixar de observar qualquer uma das determinações previstas neste edital ou no edital de convocação específico para o TAF.

16.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização do TAF, nem aplicação de testes fora do dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação.

16.2.4. Casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão considerados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, conforme procedimentos a serem definidos no edital específico desta fase.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, hora e local determinados para a realização da prova;

- b) não obtiver o mínimo de pontos previsto para as provas, de acordo com o subitem 14.4.;
- c) ausentar-se da sala de prova levando a Folha Resposta, o Caderno de Questões, ou qualquer outro material não autorizado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha Resposta no espaço indicado para tal;
- e) permanecer na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico ligado, principalmente aparelho celular;
- f) portar relógio de qualquer espécie e se recusar a tirá-lo durante aplicação da prova;
- g) escrever na Folha Resposta, além da assinatura e da marcação das quadrículas, qualquer marca, palavra ou sinal;
- h) copiar o gabarito;
- i) manter sobre a carteira, qualquer objeto além da caneta, documento de identificação (quando for o caso), Folha Resposta e Caderno de Questões; e
- j) usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO

18.1 O Curso de Formação tem caráter eliminatório e será regido por edital complementar.

19. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Recurso administrativo contra regras Editalícias.	02 a 04 de fevereiro de 2026.
Resultado do recurso contra regras Editalícias.	13 de fevereiro de 2026.
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br .	19 e 20 de fevereiro de 2026.
Resultado da solicitação de isenção.	27 de fevereiro de 2026.
Recurso contra o resultado da isenção.	02 e 03 de março de 2026.
Resultado do recurso da isenção.	06 de março de 2026.
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br .	De 09 de março a 02 de abril de 2026.
Último dia de solicitação de atendimento especial.	02 de abril de 2026.

Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	06 de abril de 2026.
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas/irregulares.	10 de abril de 2026.
Recurso e regularização das inscrições indeferidas/irregulares.	13 e 14 de abril de 2026.
Resultado do recurso e divulgação da lista final dos inscritos.	17 de abril de 2026.
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do local de prova.	13 de maio de 2026.
Aplicação da Prova Objetiva.	17 de maio de 2026.
Divulgação do gabarito preliminar e do Caderno de Questões.	18 de maio de 2026.
Recebimento do recurso administrativo contra gabarito preliminar.	19 e 20 de maio de 2026.
Divulgação do resultado do recurso contra gabarito preliminar.	29 de maio de 2026.
Acesso à cópia da Folha Resposta e recurso contra leitura.	03 de junho de 2026.
Resposta aos recursos contra leitura da Folha Resposta.	10 de junho de 2026.
Divulgação do resultado preliminar.	19 de junho de 2026.
Recurso administrativo contra resultado preliminar.	22 de junho de 2026.
Divulgação do resultado do recurso e divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	26 de junho de 2026.
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	
Convocação dos candidatos para realização do TAF.	30 de junho de 2026.
Período de realização do TAF.	20 a 31 de julho de 2026.
Resultado preliminar do TAF.	07 de agosto de 2026.
Recurso administrativo contra resultado preliminar do TAF.	10 e 11 de agosto de 2026.
Resultado do recurso administrativo e divulgação do resultado definitivo do TAF.	14 de agosto de 2026.
Publicação dos procedimentos de comprovação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas e comprovação de condição pessoas com deficiência no endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	17 de agosto de 2026.
Publicação dos procedimentos relativos ao Curso de Formação	21 de agosto de 2026
Divulgação do resultado final.	30 de outubro de 2026.

20. DOS RECURSOS

20.1. Recursos contra o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados através de formulário disponibilizado para tal fim no site <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme Cronograma de Atividades.

20.2. Admitir-se-á um único recurso por impetrante ao conteúdo deste Edital, desde que devidamente fundamentado.

20.3. Se julgado procedente o recurso interposto, resultando na modificação deste Edital, será feita nova publicação com as modificações pertinentes.

20.4. A decisão sobre os recursos será divulgada no site do Concurso <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, com a publicação do Edital retificador.

20.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos impetrantes.

20.6. Os interessados poderão recorrer do resultado da Isenção, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades.

20.7. Os interessados poderão recorrer do indeferimento/irregularidade da inscrição, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades.

20.8. Os candidatos poderão recorrer dos gabaritos preliminares das provas, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades. A FCPC não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos estabelecidos. O resultado do recurso será divulgado, exclusivamente, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>

20.8.1. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

20.9. Os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades. A FCPC não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos estabelecidos. O resultado do recurso será divulgado, exclusivamente, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

21.2. Os documentos entregues pelos candidatos, durante o concurso público, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

21.3. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Prefeitura de Baturité, ser prorrogado por igual período.

21.4. Será excluído deste concurso público, por ato da autoridade competente, o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou que tenha utilizado ou tentado utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, cujos fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do concurso público.

21.5. O candidato classificado, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga no cargo correspondente e por interesse da Prefeitura de Baturité, respeitando-se a ordem da classificação final, dentro do período de validade do concurso.

21.6. Todas as informações relativas ao concurso público, que integram, para todos os fins, o presente Edital, estão disponíveis no site do Concurso <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

21.7. A Central de Concursos e Verificações (CCV) fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no Diário Oficial do Município (quando for o caso) e no site do Concurso <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

21.8. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais,



complementares ao presente Edital, porventura divulgados.

21.9. Os casos omissos serão dirimidos pela FCPC e pela CCV, quando versarem sobre assuntos inerentes a fato ocorrido até a homologação do resultado final do concurso, e pela Prefeitura de Baturité, quando aludir a fato posterior à homologação.

21.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

21.11. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o concurso público.

21.12. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais na FCPC, enquanto estiver participando do concurso público, até dois dias corridos após a divulgação do resultado final.

21.13. São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais.

21.14. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

21.15. O resultado final do Concurso será divulgado conforme o Cronograma de Atividades constante neste Edital.

Baturité, 30 de janeiro de 2026.

Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito de Baturité



ANEXO 01 AO EDITAL Nº 03/BATURITÉ/CCV/UFC, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 Língua Portuguesa

Fatores de textualidade: coerência, coesão (referencial e sequencial), situacionalidade e intertextualidade. Semântica: sinonímia/antonímia; hiponímia/hiperonímia; homonímia/paronímia/polissemia; ambiguidade; denotação/conotação; sentido próprio e figurado; implícitos. Constituição, organização, funções e características linguísticas de tipos e gêneros textuais, inclusive, os documentos oficiais (documentos do padrão ofício, ata, atestado, certidão, convocação, edital, parecer, portaria, requerimento, relatório). Propósito comunicativo do texto. Reescrita de frases e parágrafos do texto e de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Convenções gráficas: ortografia conforme normas oficiais vigentes; abreviações, siglas e símbolos; acentuação, inclusive sinal indicativo de crase; pontuação. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras (caracterização morfosintática e emprego); flexão de nomes e verbos, de acordo com as normas da língua padrão; uso dos pronomes e expressões de tratamento; emprego das categorias nominais (gênero e número) e verbais (tempo, modo, voz, aspecto). Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos da oração; relações sintático-semânticas entre orações, períodos ou parágrafos; colocação dos termos no sintagma e na oração e das orações no período.

1.2 Noções de Administração Pública

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica do Município de Baturité; Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Lei nº 14.681 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Redação Oficial: normas e princípios segundo o Manual de Redação da Presidência da República e o Decreto nº 9.758/2019; Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

1.3 Conhecimentos do Município de Baturité

Formação histórica do município de Baturité e do território do Maciço de Baturité. Ocupação indígena pré-colonial, povos originários, territorialidades, modos de vida e processos de conflito e expropriação. Colonização portuguesa no interior do Ceará: sesmarias, frentes de ocupação e formação dos primeiros núcleos rurais e urbanos. Origem do povoado de Baturité, etimologia do topônimo, elevação à categoria de vila e de município. Importância histórica de Baturité na organização territorial, econômica e política do Ceará, com destaque para o século XIX. Economia histórica: agricultura de subsistência e de exportação; introdução, expansão e declínio da cafeicultura no Maciço de Baturité; impactos econômicos, sociais, demográficos e ambientais do ciclo do café; relações entre estrutura fundiária, trabalho escravizado, trabalho livre e organização social. Transformações socioeconômicas posteriores e diversificação das atividades produtivas. Localização geográfica e inserção regional de Baturité no Estado do Ceará; limites territoriais, distritos e relações com os municípios do Maciço e



com a Região Metropolitana de Fortaleza. Aspectos da geografia física: relevo e geomorfologia do Maciço de Baturité, altitudes, encostas e áreas de fragilidade ambiental; clima serrano, regimes de precipitação, temperaturas médias e microclimas; hidrografia, bacias, rios, nascentes e importância estratégica dos recursos hídricos. Cobertura vegetal e biodiversidade: remanescentes de Mata Atlântica no Ceará, fauna e flora, áreas de preservação e serviços ecossistêmicos. Dinâmica populacional e geografia humana: distribuição urbana e rural da população, estrutura demográfica, fluxos migratórios e relações entre cidade e campo.

1.4 Conhecimentos Específicos

Guarda Municipal

Segurança pública na Constituição Federal: art. 144 e §8º. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014): princípios, competências, organização, atuação preventiva e comunitária. Direitos Humanos aplicados à segurança pública. Dignidade da pessoa humana, legalidade, proporcionalidade e razoabilidade no uso da força. Uso diferenciado e progressivo da força. Mediação, negociação e gestão de conflitos. Noções de Direito Penal: fato típico, ilicitude e culpabilidade; crimes contra a pessoa, o patrimônio e a administração pública. Noções de Direito Processual Penal: prisão em flagrante, provas e cadeia de custódia. Legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997). Noções de primeiros socorros. Ética profissional e responsabilidade civil, penal e administrativa do agente público. Políticas públicas de segurança cidadã e prevenção da violência. Legislação municipal pertinente ao exercício do cargo.